

## PORTARIA Nº 1.719/2022

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (CORECONSP), no uso de suas atribuições legais, regulamentares e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.195/2021, em seu artigo 8º, §1º e na Resolução nº 2.078/2021 do COFECON;

**CONSIDERANDO** que a imposição de multa sem a devida execução fiscal ocasionaria ineficácia da medida e objetivando dar maior efetividade aos trabalhos do setor de fiscalização do CORECON-SP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetividade das cobranças de anuidades em sede administrativa,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o protesto de anuidades e multas a serem aplicadas pela falta de registro profissional, inscritas em dívida ativa, nos respectivos cartórios de protestos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Pedro Afonso Gomes Presidente